



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240919000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Esta contratação visa à locação de ventiladores portáteis para atender à paciente Sofia Lopes Costa, conforme solicitado pela área de saúde da Prefeitura Municipal de Tamboril. No momento, a paciente encontra-se internada na Santa Casa de Misericórdia de Sobral e necessita deste equipamento para alta médica e cuidados domiciliares adequados.

A paciente, nascida em 31/05/2021, é diagnosticada com encefalopatia crônica, traqueostomizada, e apresenta quadros recorrentes de pneumonia, apneias, desconforto respiratório por disfunção na mecânica respiratória, hipoventilação importante, padrões respiratórios por vezes superficiais e hipersecreção em traqueostomia e vias aéreas superiores. Tendo em vista essas condições, há uma necessidade crítica do uso de ventiladores portáteis do tipo BIPAP.

O ventilador portátil a ser locado deve ser capaz de realizar ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, tanto em modos invasivos quanto não invasivos, com recursos avançados como a compensação de fuga automática para garantir a sincronização otimizada entre paciente e ventilador. A contratação desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos cuidados médicos necessários para a paciente Sofia Lopes Costa, permitindo que ela receba atendimento de qualidade em seu domicílio, além de facilitar eventuais intervenções emergenciais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação de ventiladores portáteis para atender a paciente Sofia Lopes Costa estabelece os critérios necessários e suficientes à escolha da melhor solução, conforme definido pela Lei 14.133/2021. Estes critérios incluem práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando todas as leis e regulamentações específicas aplicáveis. A seguir, são detalhados os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação.



Requisitos Gerais

- Os ventiladores portáteis devem possuir ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de métodos não-invasivos ou invasivos, com compensação avançada de fugas.
- Os dispositivos devem permitir a mudança de prescrição conforme necessidade do paciente, oferecendo suporte a pacientes adultos e pediátricos.
- Autonomia da bateria interna ou destacável deve ser de 6 a 8 horas de uso contínuo.
- Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna.
- Equipamento deve ser configurado com circuito de porta de expiração passivo e compensação de fuga automática para otimização da sincronização paciente-ventilador.
- Inclusão de base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva e válvula exalatória apropriados para o ventilador.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e regulamentações associadas.
- Obediência às normas de saúde e segurança estabelecidas pela Anvisa e outras autoridades regulatórias.
- Garantia de produtos com certificações e aprovações técnicas necessárias para uso hospitalar e domiciliar.
- Obrigações contratuais claras para manutenção, suporte técnico e substituição de peças em conformidade com os regulamentos aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade

- Equipamentos devem possuir opções de baixo consumo de energia.
- Devem permitir logística reversa para descartes seguros e recicláveis.
- Materiais utilizados nos equipamentos devem ser não tóxicos e possuir durabilidade adequada para minimizar resíduos.

Requisitos da Contratação

- Inclusão na locação da troca mensal dos circuitos, cateter mount e filtro, além de máscara nasal ou facial com troca anual.
- Garantia de suporte técnico imediato e manutenção preventiva, conforme cronograma estabelecido.
- Entrega dos equipamentos na residência da paciente e em conformidade com os prazos estipulados.
- Treinamento aos cuidadores da paciente sobre uso, manuseio e manutenção básica dos ventiladores portáteis.

Os requisitos descritos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade especificada, representando a melhor solução em termos de qualidade, desempenho e sustentabilidade. Evita-se a inclusão de especificações desnecessárias que poderiam reduzir a competitividade da licitação, mantendo o foco nos requisitos essenciais para a correta e eficiente assistência à paciente Sofia Lopes Costa.



4. Levantamento de mercado

Para a contratação de ventiladores portáteis destinados à paciente Sofia Lopes Costa, foram avaliadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado, observando-se a viabilidade técnica, econômica e logística de cada uma.

- Contratação direta com o fornecedor: A compra direta do ventilador portátil junto ao fabricante ou distribuidor autorizado. Essa opção permite maior controle sobre a especificação técnica do equipamento e proporciona a possibilidade de negociação direta sobre preços, prazos de entrega e garantias.
- Contratação através de terceirização: Locação dos ventiladores portáteis por meio de uma empresa terceirizada que forneça a infraestrutura completa, incluindo manutenção, suporte técnico e troca de insumos. Essa alternativa pode ser vantajosa pelo menor investimento inicial e pela facilidade de gestão contínua do equipamento.
- Contratação através de formas alternativas: Inclui modelos como leasing operacional e parcerias público-privadas (PPP). Estas formas podem oferecer flexibilidade no uso do equipamento e atualização tecnológica, mas geralmente envolvem contratos mais complexos e longos prazos de execução.

Avaliando as soluções mencionadas, concluiu-se que a locação dos ventiladores portáteis por meio de uma empresa terceirizada é a solução mais adequada para atender as necessidades da paciente Sofia Lopes Costa. Os principais motivos são:

- **Viabilidade Econômica:** A locação reduz o investimento inicial, facilitando a alocação dos recursos públicos de maneira mais eficiente.
- **Facilidade de Gestão:** Empresas terceirizadas oferecem pacotes que incluem manutenção e suporte técnico contínuo, o que é crucial para garantir a funcionalidade ininterrupta dos ventiladores.
- **Flexibilidade:** A locação permite ajustes rápidos em caso de necessidade de troca do equipamento ou ajuste das quantidades necessárias ao longo do tempo.
- **Garantia de Qualidade:** Empresas especializadas têm mais facilidade em cumprir as especificações técnicas exigidas e assegurar a disponibilidade de peças de reposição e insumos de forma rápida e eficaz.

5. Descrição da solução como um todo

Para atender adequadamente a paciente Sofia Lopes Costa, com diagnóstico de encefalopatia crônica, traqueostomizada e com quadro de hipoventilação importante e pneumonia recorrente, identificamos a necessidade de locação de ventilador portátil com capacidade de ventilação de volume controlado ou de pressão controlada. A solução proposta deve ser composta pelo fornecimento dos seguintes componentes e serviços, conforme normativas da Lei 14.133/2021:

- Ventilador portátil que permita modos de ventilação invasiva e não-invasiva, com suporte de pressão ou volume controlados, e com compensação avançada de fugas.
- Opcionalidade na mudança de prescrição do paciente, abrangendo tanto



- necessidades de pacientes adultos quanto pediátricos (a partir de 5 kg).
- Equipamento com bateria interna ou destacável com autonomia contínua de 6 a 8 horas oferecendo portabilidade e segurança em caso de ausência de energia elétrica.
 - Capacidade para armazenamento de dados através de cartão SD, porta USB ou memória interna, permitindo melhores práticas de monitoramento e ajustes clínicos baseados em dados precisos.
 - Base de umidificação acoplada para garantir a umidificação constante das vias respiratórias.
 - Troca mensal inclusa de acessórios essenciais como o circuito de ventilação invasiva com válvula exalatória, cateter mount e filtro.
 - Inclusão de máscara nasal ou facial, com troca anual, para garantir a adaptação perfeita ao rosto do paciente e eficácia na ventilação não-invasiva.
 - Contrato de manutenção preventiva e corretiva com prazo de resposta rápida e garantia de disponibilidade de peças de reposição para minimizar o tempo de inatividade do equipamento.
 - Suporte técnico local ou mobilização rápida de técnicos para intervenções emergenciais, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde da paciente.

O levantamento de mercado incluiu a análise de diferentes fornecedores para identificar as soluções mais robustas e confiáveis disponíveis. A solução detalhada acima foi considerada a mais adequada devido ao alinhamento das especificações técnicas exigidas e à confiabilidade relatada por instituições de saúde referência. Esta abordagem visa garantir a melhor relação custo-benefício, além de preservar a saúde e otimizar o tratamento médico domiciliar da paciente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PORTÁTIL VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO-INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS.	12,000	Mês

Especificação: Locação de Ventilador Portátil Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não-invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria interna ou destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, e compensação de fuga automática que assegura sincronização otimizada paciente - ventilador e compensação de fuga avançada em ventilações invasivas e não-invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Acompanha base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, cateter mount (em caso de ventilação invasiva). Deverão estar inclusos a troca do circuito, cateter mount e filtro mensalmente, bem como máscara nasal ou facial com troca anual.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PORTÁTIL VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO-INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS.	12,000	Mês	3.540,00	42.480,00

Especificação: Locação de Ventilador Portátil Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não-invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria interna ou destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, e compensação de fuga automática que assegura sincronização otimizada paciente - ventilador e compensação de fuga avançada em ventilações invasivas e não-invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Acompanha base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, cateter mount(em caso de ventilação invasiva).Deverão estar inclusos a troca do circuito,cateter mount e filtro mensalmente, bem como mascara nasal ou facial com troca anual.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Diante disso, apresentamos a avaliação e justificativas referentes ao parcelamento da locação de ventiladores portáteis para atender a paciente Sofia Lopes Costa:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Verificamos que a locação dos ventiladores portáteis pode ser tecnicamente divisível, permitindo a contratação em diferentes lotes sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto mostrou-se viável tanto técnica quanto economicamente. A qualidade e a eficácia dos resultados não seriam comprometidas pela contratação de diferentes fornecedores para partes distintas da locação dos equipamentos.

3. Economia de Escala:

A análise de mercado revelou que o parcelamento poderá resultar em perda de economia de escala, uma vez que a contratação unificada tende a oferecer condições mais favoráveis em termos de custos, principalmente relacionados à logística e manutenção contínua dos equipamentos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento potencialmente aumente a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de menor porte, observamos que a concentração do fornecimento com um único fornecedor pode garantir um melhor gerenciamento e uma resposta mais ágil em situações de necessidade



emergencial, uma vez que envolve equipamentos críticos para a saúde da paciente.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento foi justificada com base na constatação de que a fragmentação da contratação poderia acarretar prejuízos, como a perda de economia de escala e impactos negativos na eficiência dos serviços de manutenção e suporte técnico. A unificação da contratação assegura maior qualidade e centralização no gerenciamento dos equipamentos.

6. Análise do Mercado:

A análise de mercado revelou que existe uma prática consolidada de fornecer tais equipamentos de forma centralizada, o que garante otimização dos custos e facilidades logísticas. A prática de parcelamento em lotes para este tipo de serviço não é comum no setor, sendo mais vantajoso manter a contratação de forma unificada.

7. Consideração de Lotes:

Dado o volume da aquisição e a criticidade dos equipamentos para a saúde da paciente, a divisão em lotes não se mostrou prática. A unificação evita dificultar o processo de suporte e manutenção técnica, essencial para a funcionalidade contínua dos ventiladores portáteis.

Com base nas avaliações e análises conduzidas, conclui-se que a melhor solução para esta contratação é a não realização do parcelamento, mantendo-se a contratação unificada para garantir a economia de escala, a eficiência logística e a prontidão no suporte técnico necessário.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que consiste na locação de ventiladores portáteis para atender a paciente Sofia Lopes Costa, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024. Esta iniciativa reflete a prioridade estabelecida pela entidade de assegurar a continuidade e qualidade do atendimento médico domiciliar, especialmente em casos que exigem equipamentos especializados para a manutenção da saúde dos pacientes em condições críticas.

Está prevista no Plano de Contratações Anual da entidade a necessidade de investimentos em recursos tecnológicos avançados que permitam intervenções tanto em ambiente domiciliar quanto hospitalar. A locação dos ventiladores portáteis atende a esta diretriz, garantindo que equipamentos com autonomia, precisão e segurança estejam disponíveis para cumprir funções vitais na ventilação de pacientes pediátricos e adultos.

É importante destacar que essa contratação é parte integrante das estratégias de saúde pública adotadas pelo município, visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis. A



contratação está sendo efetuada mediante o critério de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, garantindo celeridade e eficiência na aquisição dos serviços necessários.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a locação de ventiladores portáteis para a paciente Sofia Lopes Costa pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade do tratamento de Sofia Lopes Costa, que necessita de ventilação mecânica devido ao seu quadro de encefalopatia crônica, traqueostomia e recorrentes pneumonias, conforme justificativa médica.
- Proporcionar maior comodidade e segurança à paciente ao viabilizar seu cuidado em domicílio, evitando infecções hospitalares e permitindo um ambiente mais confortável para a paciente e sua família.
- Assegurar a qualidade e a eficiência do cuidado prestado através do uso de equipamentos com tecnologia avançada que oferecem ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, com interfaces não-invasivas ou invasivas e com compensação avançada de fugas.
- Minimizar os riscos de deslocamento e intercorrências médicas através da autonomia proporcionada pelas baterias internas ou destacáveis dos ventiladores, que possibilitam de 6 a 8 horas de funcionamento contínuo.
- Facilitar a troca de dados médicos, armazenamento e monitoramento contínuo da paciente com recursos de armazenamento de dados via cartão SD, porta USB ou memória interna.
- Otimizar a sincronização entre paciente e ventilador, garantindo uma ventilação mais eficaz e segura, especialmente em situações de emergência, através dos circuitos de porta de expiração passivo e compensação de fuga automática.
- Propiciar uma gestão eficiente de recursos públicos, evitando a necessidade de compras recorrentes e manutenção contínua de equipamentos através de contratos de locação que incluem serviços de troca de componentes como circuitos, cateters e filtros, bem como máscaras nasais ou faciais.

Com base na aplicação dos princípios previstos na Lei n.º 14.133/2021, notadamente nos artigos 4º, 5º, 7º e 18, espera-se que essa contratação resulte em economicidade, eficiência, eficácia, e, sobretudo, que atenda ao interesse público ao garantir a saúde e a segurança da paciente Sofia Lopes Costa, promovendo um cuidado contínuo e adequado.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia, a eficiência e a conformidade da contratação de ventiladores portáteis para atender à paciente Sofia Lopes Costa, serão adotadas as seguintes providências:

1. Planejamento e Preparação:

- Revisão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade



competente.

- o Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR) com base no ETP.
- o Definição e preparação dos critérios de seleção e julgamento dos fornecedores, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

2. Consulta e Seleção de Fornecedores:

- o Realização de pesquisa de mercado para identificação de fornecedores potenciais, conforme o levantamento de mercado realizado.
- o Envio de solicitações formais de proposta a, pelo menos, três fornecedores, como enfatizado na Lei 14.133/2021.
- o Análise das propostas recebidas, priorizando aquelas que melhor atendem aos requisitos técnicos e econômicos especificados no TR.

3. Contratação e Formalização:

- o Elaboração e assinatura do contrato de locação, respeitando os pressupostos da Lei 14.133/2021.
- o Inclusão de cláusulas contratuais específicas para garantir atendimento em Tamboril/CE, considerando as particularidades logísticas e técnicas da cidade.
- o Definição de prazos de entrega, instalação e treinamento, bem como garantia de suporte técnico contínuo por parte dos fornecedores.

4. Gestão do Contrato:

- o Designação de equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, conforme os princípios da segregação de funções e da segurança jurídica previstos na Lei 14.133/2021.
- o Monitoramento regular da execução contratual, incluindo a verificação de conformidade dos ventiladores e suporte técnico oferecido.
- o Elaboração de relatórios periódicos acerca da execução contratual para fins de controle interno e auditorias.

5. Prevenção e Mitigação de Riscos:

- o Identificação e análise de possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato, alinhado ao art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.
- o Elaboração de plano de mitigação de riscos, incluindo estratégias de resposta rápida para eventuais falhas nos equipamentos ou no suporte técnico.
- o Contratação de seguro para os equipamentos durante o período de locação.

6. Capacitação e Treinamento:

- o Organização de treinamentos para os profissionais de saúde e técnicos locais que atuarão diretamente com os ventiladores portáteis.
- o Certificação dos profissionais envolvidos no uso e manutenção dos equipamentos.

7. Revisão e Melhoria Contínua:



- o Realização de reuniões periódicas com os fornecedores para avaliar o desempenho dos equipamentos e discutir melhorias potenciais.
- o Obtenção de feedback contínuo da equipe médica e da família da paciente sobre a funcionalidade e eficácia dos ventiladores portáteis.
- o Implementação de melhorias contínuas com base nos feedbacks e nas avaliações periódicas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação, optou-se por não utilizar o sistema de registro de preços, conforme permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão foi embasada em uma análise detalhada de diversos fatores, que estão devidamente fundamentados nas jurisprudências pertinentes da referida Lei.

- **Especificidade do Objeto:** O objeto da contratação, locação de ventiladores portáteis para suporte respiratório da paciente Sofia Lopes Costa, possui características técnicas muito específicas e de alta complexidade. Tais características demandam um fornecimento controlado e preciso, o que torna o modelo de registro de preços inadequado, dado que este sistema é mais vantajoso para aquisições padronizadas e de uso recorrente.
- **Urgência e Natureza Crítica:** A necessidade de garantir a continuidade do tratamento da paciente Sofia Lopes Costa, que possui um quadro clínico crítico, exige uma prontidão e rapidez de atendimento que o sistema de registro de preços não conseguiria suprir satisfatoriamente. A modalidade de dispensa eletrônica atende de forma mais eficaz à urgência requerida pela situação.
- **Complexidade Logística:** Considerando as particularidades logísticas e técnicas da cidade de Tamboril/CE, como a variabilidade na qualidade da infraestrutura rodoviária e a necessidade de um suporte técnico especializado local, a adoção do registro de preços poderia implicar em dificuldades adicionais na disponibilidade e na manutenção dos equipamentos contratados.
- **Compatibilidade Orçamentária:** A previsão de gastos por meio de um contrato de locação fixo, sem a variação de preços múltiplos que a ata de registro de preços poderia gerar, permite uma melhor adequação ao planejamento orçamentário do município. Isso garante uma utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados à saúde.
- **Preservação da Eficiência e Qualidade:** A locação direta dos equipamentos permitirá à Administração Pública de Tamboril realizar uma fiscalização mais estreita e precisa sobre a qualidade dos ventiladores a serem utilizados, bem como sobre os serviços de manutenção e suporte que deverão ser garantidos pelo fornecedor.

Baseando-se nos fundamentos expostos e nas jurisprudências da Lei 14.133/2021, a decisão pela não adoção do registro de preços se revela como a mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade no atendimento das necessidades específicas da paciente Sofia Lopes Costa.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Com base na Lei 14.133/2021, notadamente no seu Art. 15, a participação de empresas na forma de consórcio é permitida, observadas certas normas, tais como a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder do consórcio. No entanto, para a presente contratação, optou-se por vedar a participação de empresas em forma de consórcio, pelos seguintes motivos:

- **Complexidade Técnica:** A locação de ventiladores portáteis apresenta uma complexidade técnica que requer a responsabilidade direta de um único fornecedor, garantindo assim a uniformidade e a padronização dos processos de manutenção e suporte técnico.
- **Eficiência e Celeridade:** A urgência na disponibilização dos equipamentos para atender a paciente Sofia Lopes Costa exige um processo de contratação mais eficiente e célere, o que é dificultado pela necessidade de consorciar empresas, que pode resultar em atrasos na execução do contrato.
- **Responsabilidade Solidária:** Ainda que a lei exija responsabilidade solidária dos consorciados, a experiência mostra que a divisão de responsabilidades pode gerar conflitos e, conseqüentemente, comprometer a prestação célere e eficaz dos serviços, o que é especialmente crítico no contexto de saúde pública.
- **Alinhamento ao Planejamento Estratégico:** A Política de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril prioriza a capacidade de resposta rápida e de qualidade. A prática de consorciar empresas pode não estar alinhada aos objetivos estratégicos da administração de garantir atendimento contínuo e de alto nível técnico.
- **Histórico de Conformidade:** O histórico de conformidade de fornecedores individuais é mais facilmente auditável e gerenciável do que o de consórcios, permitindo um melhor controle e acompanhamento das obrigações contratuais.

Em consonância com a nova Lei de Licitações e Contratos, após avaliação detalhada, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio nesta contratação específica atende melhor aos princípios da eficiência, celeridade, responsabilidade solidária e ao interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, o processo de contratação deve observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental. Nesse contexto, é essencial avaliar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas para a locação de ventiladores portáteis destinados ao atendimento da paciente Sofia Lopes Costa.

1. Levantamento dos Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de Energia:** Os ventiladores portáteis podem ter um elevado consumo energético, especialmente quando utilizados de forma contínua.
- **Impacto no Ciclo de Vida das Baterias:** O uso e descarte de baterias internas ou destacáveis, que possuem autonomia de 6 a 8 horas, podem resultar em impactos ambientais significativos devido à composição química desses componentes.
- **Embalagens e Componentes:** As embalagens dos equipamentos, bem como os



materiais dos circuitos de ventilação invasiva, válvulas exalatórias, cater mount e filtros necessitam de uma gestão adequada para evitar descartes inadequados.

2. Medidas Mitigadoras a serem Adotadas

- **Eficiência Energética:** Optar por ventiladores que possuam selo de eficiência energética e que sejam projetados para o menor consumo de energia possível.
- **Gestão de Baterias:** Implementar um sistema de coleta e descarte adequado para as baterias, garantindo que sejam enviadas para reciclagem conforme regulamentação vigente. Utilizar baterias de longa duração e considerar alternativas energéticas sustentáveis, como baterias recarregáveis com menor impacto ambiental.
- **Redução e Reciclagem de Embalagens:** Priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Estabelecer parcerias com empresas especializadas na reciclagem de embalagens e componentes descartados.
- **Logística Reversa:** Promover a logística reversa dos equipamentos locados, assegurando que ao final do período de locação, todos os componentes eletrônicos, baterias e partes plásticas sejam devidamente encaminhados para reciclagem ou reutilização.

3. Alinhamento com a Lei 14.133/2021

De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII, é obrigatória a consideração de possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras. A adoção das práticas acima descritas está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e desenvolvimento sustentável. Esta abordagem atende ao disposto no art. 5º da mesma lei, assegurando que a contratação pública contribua para a redução dos impactos ambientais negativos e promove o gerenciamento sustentável dos recursos utilizados.

4. Conclusão

O levantamento dos possíveis impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras são passos essenciais para garantir que a contratação pública para locação dos ventiladores portáteis para a senhora Sofia Lopes Costa seja conduzida de maneira responsável e sustentável. Ao adotar práticas de eficiência energética, gestão de resíduos e logística reversa, a Prefeitura Municipal de Tamboril se alinha com as melhores práticas e atende às exigências ambientais da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa de todas as etapas que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação da locação de ventilador portátil ventilação de volume controlado ou de pressão controlada para atender à paciente Sofia Lopes Costa é não apenas viável, mas também absolutamente necessária e razoável sob diversos aspectos, conforme os fundamentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



Primeiramente, a necessidade da contratação é indiscutivelmente justificada pela condição médica da paciente Sofia Lopes Costa, que foi diagnosticada com encefalopatia crônica, traqueostomizada, e apresenta quadros recorrentes de pneumonia, apneias e desconforto respiratório. A indicação do uso contínuo de ventilador portátil no domicílio foi explicitamente recomendada por sua condição de saúde. Portanto, a contratação se alinha diretamente com o interesse público de garantir a saúde e a qualidade de vida da paciente.

Em termos de viabilidade econômica, a pesquisa de mercado, assim como as cotações de preços previamente realizadas, indicam que os valores estão dentro da faixa praticada no mercado. Adicionalmente, a modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, justifica a celeridade necessária ao processo, dada a urgência no fornecimento dos equipamentos para a alta hospitalar da paciente e posterior cuidados domiciliares.

Do ponto de vista técnico, os ventiladores portáteis especificados atendem a todos os requisitos necessários para suportar as condições clínicas da paciente, oferecendo recursos tecnológicos avançados, autônimos e seguros tanto para ventilações não-invasivas quanto invasivas. A capacidade de armazenamento de dados e a bateria interna com autonomia de 6 a 8 horas garantem a continuidade do tratamento mesmo em situações de emergência ou de falha de energia.

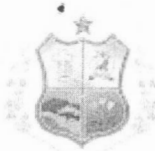
Considerando a logística do município de Tamboril/CE, foram analisadas as particularidades que podem impactar a entrega, manutenção e suporte técnico dos equipamentos. Foram previstas garantias contratuais para que os fornecedores assegurem a precisão e a prontidão do suporte técnico, respeitando as condições específicas da região.

Em relação às disposições legais da Lei 14.133/2021, cabe destacar o cumprimento rigoroso aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público (Art. 5º). Além disso, o planejamento e as justificativas para a contratação estão em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Arts. 18 e 23 da referida Lei, assegurando a objetividade e a transparência necessárias em todas as fases do processo licitatório.

Com base em todas essas considerações, é possível posicionar-se favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação da locação de ventiladores portáteis Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada para a paciente Sofia Lopes Costa, conforme especificado. A adoção dessa medida é, portanto, a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade necessária dos cuidados de saúde no ambiente domiciliar.

CICERA
ERICA
NASCIMENTO
O
SANTANA:0
0385144350

Assinado de forma digital por CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA:00385144350
Dados: 2024.09.27 11:23:35 -03'00'



Prefeitura de
Tamboril

Tamboril / CE, 27 de setembro de 2024



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CICERA ERICA	Assinado de forma
NASCIMENTO	digital por CICERA ERICA
SANTANA:003	NASCIMENTO
85144350	SANTANA:00385144350
	Dados: 2024.09.27
	11:23:48 -03'00'